



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 221/2008 – DF, DE 9 DE MAIO DE 2008.

Estabelece condições para utilização, por terceiros, das instalações do Auditório da sede da Justiça Federal, no Recife, e do Auditório Josepha de Souza Coelho, em Petrolina

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de disciplinamento da utilização, por parte de terceiros, do Auditório da sede da Justiça Federal, no Recife, e do Auditório Josepha de Souza Coelho, em Petrolina,

RESOLVE:

Art. 1.º Os eventos a serem promovidos por terceiros nas dependências do Auditório da sede da Justiça Federal, no Recife, e no Auditório Josepha de Souza Coelho, em Petrolina, deverão ser realizados nos dias de expediente da Seção Judiciária de Pernambuco, iniciando-se a partir das 8 h e se encerrando até o final do expediente.

Parágrafo único. Os horários aprovados para a realização dos eventos deverão ser rigorosamente observados.

Art. 2.º As solicitações de utilização do Auditório da sede da Justiça Federal e do Auditório Josepha de Souza Coelho para realização de eventos deverão ser protocoladas, respectivamente, junto à Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco e à Direção da Subseção Judiciária de Petrolina com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o seu início.

Parágrafo Único. As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão indeferir pedidos tendo em vista a oportunidade e conveniência da cessão.

Art. 3.º São terminantemente proibidos:

I - a utilização, nas dependências dos auditórios, de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado central;

II – o ingresso de líquidos de qualquer espécie na área interna dos auditórios, ressalvado o seu consumo por integrantes da mesa nas palestras, seminários, congressos e eventos congêneres.

Art. 4.º A entidade promotora deverá se encarregar da segurança do evento, da limpeza das instalações do auditório e dos trabalhos técnicos de operação dos equipamentos disponibilizados previstos no § 4.º do artigo 5.º desta Portaria.

§ 1.º A segurança do evento só poderá ser efetuada por empresa habilitada, por profissionais de segurança desarmados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

§ 2.º No caso de eventos realizados no Auditório da sede da Justiça Federal, os serviços de limpeza das instalações do auditório poderão ser transferidos à Seção Judiciária de Pernambuco por meio de depósito do valor correspondente.

§ 3.º A critério da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco ou da Direção da Subseção Judiciária de Petrolina, poderá ser solicitado ao promotor do evento que disponibilize obrigatoriamente profissionais de segurança desarmados, pertencentes à empresa habilitada.

Art.5º. A entidade promotora se responsabilizará pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários ao evento, entre os quais água mineral, café, descartáveis, papel higiênico e papel toalha.

Art. 6.º Até o quinto dia útil anterior à realização do evento, a requerente deverá firmar Termo de Compromisso, Anexo a presente Portaria, bem como proceder ao depósito dos valores correspondentes em favor da União, e prestar caução em cheque, emitido pela entidade promotora do evento, ou em espécie.

§ 1.º Os valores para utilização e limpeza do auditório e utilização dos equipamentos estão assim discriminados:

I – taxa de uso do auditório: equivalente a 2 (dois) salários mínimos para o primeiro dia e 1 (um) salário mínimo por cada dia adicional;

II – taxa extra de limpeza: equivalente a 1 (um) salário mínimo por dia de evento;

III – taxa extra de disponibilização de equipamentos: equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por dia de evento para utilização do *data show*, e a 25 % (vinte e cinco por cento) do salário mínimo por dia de evento para utilização dos demais equipamentos (microfone, bandeiras, gelágua, som e tribuna).

§ 2.º Além dos valores para utilização e limpeza do auditório e disponibilização de equipamentos, de que tratam os incisos I a III do § 1.º deste artigo, deverá ser prestada caução, em cheque da entidade promotora do evento ou em espécie, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, destinada a indenizações por eventuais prejuízos comprovadamente causados às instalações e aos equipamentos disponibilizados e para cobertura das multas por inobservância das condições para sua utilização.

§ 3.º As taxas extras de limpeza e de utilização de equipamentos, de que tratam os incisos II e III do § 1.º, só serão devidas se, respectivamente, o requerente não dispuser de pessoal próprio contratado para a realização dos serviços de limpeza ou solicitar à Seção Judiciária de Pernambuco o uso de equipamentos para o evento.

§ 4.º As taxas não serão devolvidas após depositadas.

Art. 7.º A inobservância de qualquer das condições de uso do auditório ensejará multa equivalente a 1 (um) salário mínimo, a ser deduzida da caução.

Art. 8.º Até o quinto dia útil seguinte ao término do evento a caução será devolvida à entidade promotora, deduzindo-se as indenizações por prejuízos e as multas aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

Art. 9.º A Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal e a Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina encarregar-se-ão da autuação de cada um dos processos para utilização do da sede da Justiça Federal e do Auditório Josepha de Souza Coelho, respectivamente.

Art. 10. Não se aplicam as disposições dos arts. 6.º, 7.º e 8.º da presente Portaria aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e às entidades que comprovarem sua finalidade filantrópica, ressalvada a obrigatoriedade de firmar o Termo de Compromisso de que trata o art. 6.º.

Art. 11. Os eventos promovidos por entidades filantrópicas nas instalações do Auditório da sede da Justiça Federal e do Auditório Josepha de Souza Coelho ficam limitados a no máximo 3 (três) por ano.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

Art. 13. Revogam-se as Portarias n.º 408/2007-DF, de 16.8.2007.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

TERMO DE COMPROMISSO
(Anexo à Portaria n. 221/2008-DF, de 9.5.2008)

Pelo presente Termo de Compromisso abaixo firmado, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF _____ sob o n.º _____, estabelecido(a) no(a) _____, compromete-se que, ao utilizar o () Auditório da sede da Justiça Federal () Auditório Josepha de Souza Coelho, para a realização do evento agendado para o período de __/__/__ a __/__/__, no horário de _____ às _____:

- a) Não utilizará nem permitirá a utilização de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado central do auditório;
- b) não permitirá o ingresso, na área interna do auditório, de líquidos de qualquer espécie, ressalvado o uso por parte de membros da mesa em palestras, seminários, congressos e eventos congêneres;
- c) tratando-se de uso do da sede da Justiça Federal, além dos serviços de segurança e operação dos equipamentos disponibilizados:
() encarregar-se-á dos serviços de limpeza das instalações do auditório
() não se encarregará dos serviços de limpeza das instalações do auditório, obrigando-se a efetuar o depósito da taxa extra de limpeza
- d) tratando-se de uso do Auditório Josepha de Souza Coelho (Petrolina), além dos serviços de segurança e operação dos equipamentos disponibilizados, encarregar-se-á dos serviços de limpeza das instalações do auditório;
- e) observará rigorosamente o horário aprovado pela Seção Judiciária de Pernambuco para a realização do evento.
- f) encarregar-se-á do fornecimento de todos os materiais de consumo necessários ao evento, entre os quais água mineral, café, descartáveis, papel higiênico e papel toalha.

Declaro haver procedido ao depósito do valor de R\$ _____ (_____), que foi creditado em favor da União mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), assim discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTDE. DE DIAS	SUBTOTAL
d.1	Utilização do auditório			
d.2	Taxa extra de limpeza*			
d.3	Taxa extra de utilização de <i>data show</i>			
d.4	Taxa extra de utilização de demais equipamentos**			
TOTAL				

* Apenas para o uso do auditório da sede da Justiça Federal, quando a entidade promotora optar por não se encarregar pelos serviços de limpeza (alínea "c")

** limitados a microfone, bandeiras, gelágua, som e tribuna

Declaro ainda haver prestado caução no valor de R\$ _____ (_____), mediante () cheque () espécie, com vistas à cobertura por prejuízos ou multas decorrentes da inobservância das condições das instalações do auditório e dos equipamentos disponibilizados.

Declaro, por fim, estar ciente das condições da Portaria n.º 221/2008-DF, de 9.5.2008, para utilização do Auditório.

Recife, ____ de _____ de 200__

Representante legal da entidade promotora do evento

Certifico haver sido efetuado o depósito acima descrito, bem como prestada a caução.

Recife, ____ de _____ de 200__

**Supervisor(a) da Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal ou
Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina**